DECRETO MUNICIPAL Nº. 161/2022

"Determina a instituição de processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb e a classificação da modalidade para o núcleo urbano informal consolidado denominado Waldemiro Arthur Schmidt e dá outras providências."

FLÁVIO LUIZ FOSS, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do Art. 8º da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e da outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e alienação dos imóveis da União;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.500, de 18 de dezembro de 2019, que estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana - Reurb e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, na modalidade de Interesse Específico, classificada como Reurb - E, conforme estudo socioeconômico realizado, para o núcleo urbano informal denominado Waldemiro Arthur Schmidt, localizado no Bairro Centro no Município de Araricá.

§ 1º A atualização socioeconômica da área para fins de regularização fundiária e sua classificação na modalidade de Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) teve como base estudo socioeconômico realizado no processo de regularização fundiária e suas particularidades, em situações individualizadas, podendo ser classificadas na modalidade de Reurb de Interesse Social (Reurb-S), protocolo administrativo nº 2022/3014.

§ 2º Após análise social houve parecer socioeconômico favorável à modalidade sugerida, parecer constante no Anexo I.

Art. 2º Os procedimentos e a tramitação seguirão o estipulado na Lei Municipal nº 1.900/2019, a qual estabelece Normas sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, no âmbito do Município de Araricá, de acordo com a Lei nº 13.465/2017 e dá outras providências.

Art. 3º O perímetro da área para fins de regularização fundiária está contido na matrícula nº 6.348 do Registro de Imóveis de Sapiranga e, ainda, abrange pequena parcela de terras sem origem definida para fins de continuidade de sistema viário, conforme demonstrado no mapa do Anexo II, constante no processo de Reurb.

Art. 4º O Diretor de Planejamento será o responsável pelos despachos e subscrições necessárias para a plena realização do processo de Regularização Fundiária Urbana ora instaurado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Elaine Maria da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I
PARECER SOCIOECONÔMICO

ANEXO II
PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL
WALDEMIRO ARTHUR SCHMIDT

Figura 1- Imagem Google Earth